

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ sob nº. 24.990.099/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, Sr. Rodinei Antonio do Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 078.XXX.XXX-13, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO (no lote), no modo de disputa ABERTO objetivando o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, contando com capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino visando atender as demandas dos Municípios Consorciados e que regerá em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e pela Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Tempo da Disputa: o tempo inicial da disputa será de 10 minutos, acrescido de 2 minutos sempre que houver novo lance nos dois minutos restantes do tempo inicial e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance. A Pregoeira poderá abrir novas fases de lances, tanto quanto entender necessário, para fins de obter o melhor preço.

Data da sessão: 06/02/2026.

Horário de início da sessão: 09:00:00hs (Horário de Brasília).

Local/Link da sessão eletrônica: <https://consane.licitapp.com.br>.

Início do recebimento das propostas: 08:00:00hs do dia 23/01/2026 (Horário de Brasília).

Fim do recebimento das propostas: 08:00:00hs do dia 06/02/2026 (Horário de Brasília). Após o horário definido não mais se admitirá recebimento de propostas.

Início da abertura das propostas: a partir das 09:00:00hs do dia 06/02/2026 (Horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, na página oficial do Consórcio em: www.consane.mg.gov.br, na aba “Avisos de Licitação”, podendo também ser consultado na plataforma: <https://consane.licitapp.com.br> além de poder ser obtido no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1). DO OBJETO:

1.1). A presente licitação tem por objeto, o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, contando com capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino visando atender as demandas dos Municípios Consorciados.

1.2). O detalhamento do objeto encontra-se descrito no Termo de Referência, anexo I constante deste Edital.

1.3). São membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Arcos; Bom Jardim de Minas; Bom Sucesso;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

Camacho; Cambuquira; Campo Belo; Campos Gerais; Cana Verde; Candeias; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Nova Serrana; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Amparo; São Bento Abade; São José da Lapa; São Lourenço e São Thomé das Letras.

1.4). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste Edital, são estimativos e representam a previsão do que poderá ser utilizado pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, restando ao vencedor do certame apenas a expectativa do pedido.

1.5). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE ou seus Consorciados a firmarem contratações, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1). Os recursos necessários à execução das contratações correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes dos Municípios Consorciados. Nos termos do art. 15 da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE, a comprovação da disponibilidade orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do Contrato de Programa ou de instrumento equivalente.

3). DO CREDENCIAMENTO:

3.1). O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2). O Credenciamento será realizado junto ao provedor do sistema do CONSANE, conforme explicitado no item 3.5 sendo tal ação de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e isso também representa a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na plataforma a ser utilizada para o certame.

3.3). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSANE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4). É de responsabilidade do licitante cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique erros.

3.5). A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.6). Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em: <https://consane.licitapp.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO), assim, será direcionado para a página <https://consane.licitapp.com.br/novousuário>).
- c) Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- d) **OBS:** Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR);
- e) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- f) Em seguida, preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema e representar o Fornecedor participando do certame. Automaticamente, um CONVITE será enviado para o e-mail informado para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema;
- g) **OBS:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (REPRESENTANTE PARA SESSÃO), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha;
- h) Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3.7). O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

4). DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1). Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e a documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2). O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3). Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.

4.4). Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

4.4.1). Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

4.4.2). Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.3). Que estiver incurso nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.4.4). Estrangeiros que não funcionam no país.

4.5). A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6). Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA., para enviar a proposta, inserir a documentação de habilitação, ofertar e enviar seus lances bem como os demais atos do procedimento licitatório.

4.7). Inicialmente, como condição para participação no Pregão, o licitante enviará sua proposta inicial e assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1). Concordo com os termos;

4.7.2). Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 e 147/14). Se esta opção estiver disponível pelo sistema, neste caso, deverá ser colocado “NÃO” tendo em vista que não haverá tratamento



diferenciado em face do valor global superar R\$4.800.000,00 em consonância ao artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.7.3). Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.7.4). Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.7.5). Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.7.6). Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.7). Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.7.8). Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.9). Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8). Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão enviados em momento posterior e exigidos apenas para o licitante vencedor.

5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema SH3, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas. Posteriormente, durante a sessão, enviarão os documentos de habilitação e a proposta realinhada exigidos no Edital (**apenas do licitante vencedor**).

5.2). É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

5.3). O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e todos os atos do certame, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

5.4). Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5). Até a data e horário limite estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6). Durante a abertura das propostas, não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas. Isso ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas. No entanto, ao iniciar a sessão, a Pregoeira irá verificar a adequação das propostas aos valores do Edital, procedendo com a aceitação ou recusa destas.

5.7). A proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1). O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1). Valor unitário do item, marca dos produtos (quando for o caso) e quantidade cotada. **O julgamento será por lote, logo, atentar-se para o preenchimento do valor do lote e não dos itens que o compõe. Qualquer erro de digitação ou algo equivalente no preenchimento dos valores é de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.1.2). Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

6.1.3). O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.2). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3). Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos vinculados a execução do objeto (tanto quanto aos serviços prestados como para a entrega do material didático) bem como deverão estar inclusos todas as despesas relativas à impostos, tributos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

6.4). Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1). A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2). A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ainda, que não estejam dentro do valor do Edital. **Erros de digitação nos valores propostos são de total responsabilidade do licitante.**

7.2.1). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3). A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3). O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

7.4). O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5). Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1). O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do lote (lote único).

7.6). Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (mil reais).

7.9). A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada (reaberta) automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.10). A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11). Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.12). Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, tantas vezes quanto considerar necessárias, em prol da consecução do melhor preço.

7.13). Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via sistema ou via chat, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.15). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16). No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, conforme define o artigo 17 da Resolução nº. 013/2023 do CONSANE.

7.17). Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma utilizada para o processo e/ou no site do CONSANE.

7.18). O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19). Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.

7.20). Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ao valor estimado da contratação. No entanto, a Pregoeira poderá reabrir quantas fases de lances entender necessário para obter a proposta mais vantajosa.

7.21). Só poderá haver empate entre lances na fase de envio das propostas iniciais.

7.22). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.22.1). Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23). Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24). Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25). Nesta fase, a Pregoeira também poderá solicitar a proposta realinhada item a item afim de verificar sua conformidade com o Termo de Referência ou documentos complementares para analisar a proposta, principalmente no que tange a exequibilidade, caso julgue necessário.

8). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1). Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme Termo de Referência anexo ao Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1). Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, comprovando formalmente tal ação.

8.3). Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4). A Pregoeira solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1). É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2). É facultado à Pregoeira solicitar a referida proposta adequada e assinada, logo após o fim da fase de lances, ainda em fase de julgamento e/ou juntamente com os documentos de habilitação.



8.5). No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.6). Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7). A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso ou solicitar que o mesmo verifique a possibilidade de reduzir o preço, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

8.7.1). Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.3). O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.8). Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, ainda durante a fase de julgamento, observado o disposto neste Edital e no art. 17, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Pregoeira irá solicitar ao licitante provisoriamente classificado como vencedor que apresente em até 03 (três) dias úteis, na sede do CONSANE, a amostra do material didático, todos devidamente impressos bem como que o mesmo se submeta à PoC – Prova de Conceito quanto ao funcionamento e utilização da plataforma no mesmo prazo, em seguida, suspenderá a sessão pública.

8.8.1). O prazo estipulado contará a partir do dia seguinte à suspensão do certame e da comunicação via chat. Após o recebimento da amostra e realização da PoC, será elaborado parecer/relatório técnico com a aprovação ou reprovação dos itens (material e plataforma) conforme detalhamento no Roteiro de Verificação constante do Termo de Referência.

8.8.2). A amostra deverá ser entregue na Sede do CONSANE, situada no endereço: Rua Gastão Maia, nº. 17, CEP: 37.200-202 - Lavras/MG, de 8:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, com identificação do processo licitatório.

8.8.3). O horário de realização da PoC e da análise da amostra será previamente agendado e divulgado no chat para conhecimento e acompanhamento dos demais participantes do processo.

8.9). Encerrada a amostragem com a prova de conceito será divulgado na página oficial do CONSANE o relatório técnico constando o parecer da equipe de avaliação.

8.10). O retorno da sessão com a comunicação do resultado da fase anterior e continuidade do certame será comunicado previamente pela Pregoeira.

8.10.1). Caso ocorra a não aceitação da amostra ou da prova de conceito ou ainda de ambas, a Pregoeira irá convocar o licitante imediatamente classificado no certame para que proceda com a amostragem e PoC.

8.10.2). O licitante só será classificado de forma definitiva e passará à fase de habilitação se atender de forma conjunta a amostra e a PoC.

8.11). Com o retorno da sessão pública e, findo a fase de julgamento, a Pregoeira passará para a fase de habilitação.



9). DA HABILITAÇÃO:

9.1). Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do Sistema SH3 no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento do comunicado no chat e somente do licitante vencedor quando este for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.1.1). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, também no prazo de até 02 (duas) horas adicionais, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.1.2). O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que seja motivado e solicitado tempestivamente dentro do primeiro tempo concedido para o licitante declarado provisoriamente vencedor e aceito pela Pregoeira.

9.2). Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3). Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4). A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**somente do licitante vencedor**) sob pena de inabilitação:

9.4.1). Habilitação Jurídica:

9.4.1.1). Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

9.4.1.2). O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

9.4.1.3). Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.4). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.1.5). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



9.4.1.6). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.7). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.8). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.9). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.2). Habilitação Técnica:

9.4.2.1). Observado o disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do Edital.

9.4.2.2). O licitante deverá apresentar declaração ou carta, responsabilizando-se pelos direitos autorais e comprometendo-se a disponibilizar os títulos conforme especificações e quantitativos constantes deste instrumento convocatório e do Termo de Referência. Caso o licitante não seja a própria editora do material, deverá apresentar declaração ou carta de co-responsabilidade referente aos direitos autorais, por parte da editora, comprometendo-se a disponibilizar para a empresa licitante, conforme as especificações e quantitativos licitados. A declaração ou carta deve apresentar firma reconhecida em cartório e a não apresentação dela, ocasionará a inabilitação da empresa licitante.

9.4.3). Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.3.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.4.3.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.4.3.5). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.6). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



9.4.4). Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.4.1). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão;

9.4.4.2). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

9.4.4.3). Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da legislação pertinente, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, calculados da seguinte maneira:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

- b) Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1, calculado da seguinte maneira:

Grau de Endividamento (GE) IGUAL OU INFERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

9.4.4.4). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea “a” do subitem 9.4.4.3.

9.4.4.5). O Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4.6). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



10). DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO:

10.1). Durante a fase julgamento, será solicitado à licitante melhor classificada, que apresente a amostra referente ao material didático, o qual deverá ser entregue de forma impressa e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

10.2). No mesmo momento, a licitante também será convocada para apresentar a plataforma e os recursos didáticos na Prova de Conceito. Na demonstração, a licitante deverá comprovar que a plataforma atende à no mínimo 90% das funcionalidades exigidas no Roteiro de Verificação conforme contido no Termo de Referência (Anexo I).

10.3). Tanto a amostra quanto a PoC ocorrerão na sede do Consórcio em dia e horário a ser definido pela Pregoeira e comunicado via chat.

10.4). Todos os participantes do certame poderão credenciar pessoas para acompanhar o processo de amostragem e conceito. O limite de pessoas a participar e a forma de credenciamento serão previamente comunicados aos licitantes no momento da sessão pública via chat.

11). AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

11.1). Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira poderá exigir que o licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

11.1.1). Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;

11.1.2). Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: licitacao@consane.mg.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica;

11.1.3). Comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, na sede do CONSANE (Rua Gastão Maia, nº. 17 – Centro – na cidade de Lavras/MG) portando o documento original, para que o funcionário do CONSANE, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

11.2). O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios, por exemplo) deverá encaminhar ao CONSANE, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.3). O não cumprimento do prazo estipulado nos subitens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.4). O documento a ser entregue ao CONSANE deverá ser o original ou cópia autenticada em cartório do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.5). A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.6). Todas as certidões e demais documentos deverão estar válidos no momento da sessão pública.



12). DOS RECURSOS:

12.1). Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá espaço na Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, durante 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso. O recurso propriamente dito, deverá ser apresentado no prazo estipulado e indicado na Plataforma.

12.1.1). A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

12.1.2). A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;

12.1.3). Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

12.1.4). A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do responsável pela licitação e/ou para Assessoria Jurídica;

12.1.5). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.6). Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, dentro do prazo prescrito;

12.1.7). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail.

12.2). No prazo previsto no item 12.1, havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1). Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2). A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 12.2.3;

12.2.3). Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, fazê-lo no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando no dia seguinte ao prazo máximo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4). O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.2.5). A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no endereço: <https://consane.licitapp.com.br> em campo próprio disponível pela Plataforma LicitaApp.

12.3). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CONSANE, enquanto autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

12.3.1). Após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo definido em edital;



12.3.2). Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.4). A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13). DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1). A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3). Para análise dos documentos de habilitação;

13.1.4). Por falhas técnicas de queda da sessão eletrônica quando esta estiver vinculada ao CONSANE;

13.2.5). Para análise das amostras e prova de conceito;

13.2.6). Por motivos julgados necessários pela Pregoeira.

13.2). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1). A convocação se dará por meio do chat da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todo o procedimento licitatório.

14). DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1). Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e posterior homologação do procedimento licitatório.

14.2). Findo a fase recursal e, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CONSANE, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15). DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1). Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2). Alternativamente à convocação para comparecer na sede do CONSANE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada fisicamente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento via AR.

15.3). O Consórcio também poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, via e-mail institucional, para que seja assinada eletronicamente e, neste caso, devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4). Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CONSANE.

15.5). Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

15.7). Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15.8). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações descritas no artigo 23 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.

15.8.1). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSANE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.8.1.1). Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CONSANE, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;

15.8.1.2). Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CONSANE deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

15.8.1.3). Não havendo êxito nas negociações, o CONSANE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16). DAS ADESÕES:

16.1). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

16.1.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

16.1.2). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE e à



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

empresa vencedora do certame;

16.1.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

16.1.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.5). É facultado ao Consórcio conceder ou não a autorização para adesão.

16.2). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

16.3). Os Municípios Consorciados e participantes do certame não precisarão fazer processo de adesão, contudo, estão obrigados ao prévio pedido formal junto ao CONSANE para gerenciamento do quantitativo da Ata de Registro de Preços e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

17). DA FISCALIZAÇÃO:

17.1). O CONSANE, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2). As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSANE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

18.3). Os Municípios Consorciados indicarão fiscal e gestor de contratos para proceder com a fiscalização do objeto contratual.

18). DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

18.1). Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o instrumento contratual.

18.2). A empresa deverá manter todas as condições de habilitação na assintura do ato e durante toda a vigência contratual.

18.3). O prazo de garantia dos produtos entregues (material didático) é aquele estabelecido na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19). DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

19.1). Os serviços e entrega dos materiais nos locais seguirão o cronograma aprovado pelos contratantes e deverão ser iniciados em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

19.2). Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais encargos decorrentes da execução do objeto licitado.

19.3). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora, de acordo com o quantitativo de serviços



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

efetivamente prestados e de materiais efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

19.4). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.5). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.6). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes desde até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada.

19.7). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência, bem como chave PIX para fins de pagamento, o qual será realizado através de transferência ou boleto bancário.

19.8). O CONSANE ou seus Municípios Consorciados se reservam no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CONSANE sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

20). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

20.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

20.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

20.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

20.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

21). DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos produtos, devendo requerer formalmente o realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

21.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

21.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

21.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

22). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1). Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.2). As impugnações bem como os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br>. Não será admitido pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail ou telefone.

22.3). Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, Edital e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconiza o art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.4). Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6). A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

23). DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

23.1). As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

23.2). As Partes deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

23.3). Os dados pessoais aos quais as Partes tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

23.4). As Partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

23.5). As Partes devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

23.6). As Partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

23.7). As Partes devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

23.8). As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

23.9). As Partes notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus colaboradores.

23.10). Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

23.11). Eventuais responsabilidades das Partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

23.12). Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às Partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a Parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o



contraditório e ampla defesa.

23.13). O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as Partes.

24). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Pregoeira informará no chat da Plataforma LicitaApp a nova data e horário para a sessão.

24.2). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3). A entrega do material didático, a título de amostra, deverá ser entregue na sede do CONSANE e o mesmo será retido pelo Consórcio para fins de amostragem aos Consorciados.

24.4). Quando houver diligências, o não cumprimento poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.5). As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSANE, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6). Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSANE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7). Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSANE.

24.8). A Pregoeira, no interesse do CONSANE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9). O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10). Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.11). Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.12). Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.13). A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSANE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

24.14). Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.

24.15). A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.16). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, na aba “Avisos de Licitação” podendo ser consultado também no endereço <https://consane.licitapp.com.br> e obtido por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

24.17). Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:

24.17.1). Capa do Processo;

24.17.2). Motivação do Processo;

24.17.3). Publicação da intenção de registro de preços;

24.17.4). Pesquisa de Preços/Apuração do Preço Médio;

24.17.5). Levantamento de Quantitativo;

24.17.6). Documento de Formalização de Demanda (DFD);

24.17.7). Estudo Técnico Preliminar (ETP);

24.17.8). Mapa de Risco;

24.17.9). Anexo I - Termo de Referência (TR);

24.17.10). Documentos de Informação Contábil (previsão de recursos orçamentários);

24.17.11). Documentos de Informação Financeira (disponibilidade financeira);

24.17.12). Pedido e Autorização de Abertura da Licitação;

24.17.13). Parecer Jurídico;

23.17.14). Edital e respectivos anexos;

24.17.15). Publicações do Edital;

24.17.16). Portarias de designação de Pregoeiro(a) e da Equipe de Contratação;

24.17.17). Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.17.18). Anexo III – Minuta de Contrato;

23.17.19). Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

24.17.20). Anexo V - Modelo de Declarações;

23.17.21). Resolução nº. 002, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- 23.17.22). Resolução nº. 003, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.23). Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.24). Resolução nº. 005, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.25). Resolução nº. 006, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.26). Resolução nº. 007, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.27). Resolução nº. 008, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.28). Resolução nº. 009, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.29). Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;
- 23.17.30). Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.
- 23.17.31). Demais documentos internos e externos do certame.

Lavras/MG, 20 de janeiro de 2026

RODINELI ANTONIO DO
NASCIMENTO:07821529
613

Assinado de forma digital por
RODINELI ANTONIO DO
NASCIMENTO:07821529613
Dados: 2026.01.20 17:04:51 -03'00'

Rodineli Antonio do Nascimento
Presidente do Consórcio
CONSANE



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

1. OBJETO:

1.1) Constitui objeto deste termo de referência, o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, contando com capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino visando atender as demandas dos Municípios Consorciados.

1.2) No ETP – Estudo Técnico Preliminar foi indicado como sendo a melhor alternativa, entre as soluções disponíveis no mercado, a Solução 4 – Fornecedores de Material Didático e Recursos Educacionais Integrados. Além de se apresentar como sendo a melhor relação custo-benefício, do ponto de vista técnico-pedagógico, esta solução possibilita a implementação de um currículo estruturado de Língua Inglesa a partir da integração entre material didático físico e digital, aliada ao suporte pedagógico que visa criar um programa abrangente de capacitação continuada para professores e alunos, que inclui:

1.2.1) Capacitação Contínua dos Professores:

- Implementação de um programa de capacitação continuada que oferece encontros *online* com aulas gravadas e ao vivo, focados em aprimorar as habilidades pedagógicas e linguísticas dos professores, com ênfase na adoção de metodologias modernas e eficazes.
- Preparatório para certificação internacional TESOL para fornecer certificações reconhecidas, garantindo que os professores estejam sempre atualizados com as melhores práticas educacionais. Os cursos serão estruturados de forma a permitir flexibilidade de horário, facilitando a participação dos professores, mesmo com suas agendas sobrecarregadas, sem custos adicionais aos mesmos.

1.2.2) Uso de Plataformas Digitais para Aprendizado:

- Adoção de plataformas de aprendizado *online* que permitem o acesso contínuo a recursos didáticos, avaliações personalizadas e interações entre professores e alunos. Essas plataformas oferecem soluções que podem ser acessadas de forma flexível, a qualquer momento, o que reduz a pressão de tempo sobre os professores.
- Integração de tecnologias educacionais inovadoras que incentivam a aprendizagem ativa e colaborativa.



1.2.3) Fornecimento de Material Didático Moderno:

- Distribuição de material didático impresso, adaptado às necessidades dos alunos e alinhado com os objetivos de aprendizagem estabelecidos pelas políticas educacionais. Esse material será disponibilizado em formatos acessíveis e a custos reduzidos, permitindo que todos os professores e alunos possam ter acesso.
- Criação de recurso digital que poderá ser acessado por professores e alunos para complementar o ensino e a aprendizagem, sem custos adicionais.

1.2.4) Monitoramento e Avaliação contínua:

- Estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação contínua para medir o progresso dos professores e alunos, ajustando os programas de capacitação conforme necessário. Esse sistema será simples e de fácil acesso, permitindo que os professores acompanhem seu progresso sem que isso consuma muito tempo.
- Uso de análises de dados para identificar áreas de melhoria e garantir que os objetivos educacionais estão sendo atingidos, proporcionando *feedback* contínuo e acessível.

1.2.5) Suporte Técnico:

- O suporte técnico deve gerar número de protocolo e conter registro automático de data e hora de sua abertura, descrição, prioridade de atendimento e histórico de interações considerando a fase de análise e resolução do chamado, conforme a seguinte escala e tempos de atendimento:

CLASSIFICAÇÃO	URGÊNCIA	SEVERIDADE
BAIXA	O usuário não precisa de uma solução imediata.	O obstáculo no trabalho de usuários individuais e/ou uma solução aceitável está disponível.
MÉDIA	O usuário não precisa de uma solução imediata	Interrupção do trabalho de usuários individuais e nenhuma solução aceitável está disponível.
ALTA	O usuário precisa de uma solução	Interrupção do acesso às videoaulas e/ou exercícios, afetando usuários individuais e nenhuma solução aceitável está disponível.
URGENTE	imediatamente.	Interrupção dos acessos às videoaulas e/ou exercícios, afetando diversos usuários e nenhuma solução está disponível.
SEVERIDADE	ANÁLISE	RESOLUÇÃO
BAIXA	12 horas	24 horas
MÉDIA	4 horas	6 horas
ALTA	1 hora	3 horas
URGENTE	1 hora	2 horas

2. FINALIDADE:

2.1) A contratação do objeto em referência tem por finalidade atender as demandas dos Municípios Consorciados, a partir de uma motivação inicial do Município de Campos Gerais/MG. A implementação do



programa de capacitação continuada de professores e alunos, com foco no ensino de língua inglesa, tem como objetivo alcançar resultados estratégicos capazes de promover impactos significativos e duradouros na qualidade da educação ofertada pelas instituições públicas de ensino. A iniciativa busca, simultaneamente, fortalecer o desenvolvimento profissional dos educadores, aprimorar as práticas pedagógicas e potencializar o desempenho acadêmico dos alunos, ampliando suas competências linguísticas e suas oportunidades de formação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1) O CONSANE é um Consórcio multifinalitário que tem entre seus objetivos atender as necessidades de seus Municípios Consorciados nas mais diversas áreas apoiando a Gestão Pública dentro da sua multifinalidade. Nesses termos, as compras públicas têm se tornando uma área de grande demanda por parte dos Municípios tendo em vista, principalmente, o ganho de escala com a economia gerada em face de seu quantitativo e da expectativa de fornecimento por parte dos licitantes, conforme determina o artigo 181 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2) Destaca-se que o CONSANE possui atualmente 41 Municípios Consorciados que serão participantes do processo, sendo eles: Arcos; Bom Jardim de Minas; Bom Sucesso; Camacho; Cambuquira; Campo Belo; Campos Gerais; Cana Verde; Candeias; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapeverica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Nova Serrana; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Amparo; São Bento Abade; São José da Lapa; São Lourenço e São Thomé das Letras.

3.3) Nesses termos, O CONSANE, enquanto instrumento de cooperação interfederativa entre os Municípios Consorciados, tem como finalidade promover ações integradas que viabilizem a implementação eficiente de políticas públicas, especialmente em áreas nas quais a atuação isolada dos entes municipais enfrenta limitações de ordem técnica, operacional e orçamentária. Nesse contexto, a atuação consorciada revela-se estratégica para a racionalização de recursos, o ganho de escala e o fortalecimento da capacidade administrativa dos Municípios.

3.4) No âmbito da educação básica, compete ao CONSANE apoiar os Municípios Consorciados na adequação de suas redes de ensino às exigências legais e normativas vigentes, em especial às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as aprendizagens essenciais e impõe novos desafios à gestão educacional local.

3.5) A Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação



para o trabalho. Tal fundamento constitucional legitima a adoção de medidas voltadas à melhoria da qualidade do ensino ofertado pelas redes públicas municipais.

3.6) A BNCC tornou obrigatório o ensino da Língua Inglesa desde os anos iniciais do Ensino Fundamental, ampliando as responsabilidades dos Municípios e demandando planejamento pedagógico estruturado, materiais didáticos adequados e corpo docente devidamente capacitado. Contudo, diagnóstico recorrente nas redes municipais evidencia dificuldades comuns, tais como a insuficiência de professores com formação específica em Língua Inglesa, a carência de capacitação continuada, a escassez de materiais didáticos alinhados à BNCC e limitações no uso de recursos tecnológicos.

3.7) Dados nacionais demonstram baixo nível de proficiência em Língua Inglesa no país, tanto entre alunos quanto entre professores da rede pública, o que compromete a efetividade do ensino e o desenvolvimento das competências linguísticas previstas nas diretrizes curriculares nacionais. Tal cenário reforça a necessidade de adoção de soluções estruturadas que contribuam para a qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

3.8) Nesse contexto, a utilização de soluções educacionais especializadas, baseadas em plataformas digitais de ensino da Língua Inglesa, aliadas à capacitação continuada de professores, apresenta-se como alternativa adequada para atender às demandas identificadas. Essas soluções possibilitam o desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas essenciais - compreensão auditiva, fala, leitura e escrita - além de oferecer ferramentas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos estudantes.

3.9) A capacitação continuada dos professores constitui elemento essencial para a efetividade da política educacional, permitindo a adoção de metodologias atualizadas, o uso adequado de recursos tecnológicos e a melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos.

3.10) Diante desse cenário, a atuação isolada de cada Município tende a resultar em soluções fragmentadas, despadronizadas e menos eficientes. A atuação do CONSANE, ao centralizar o planejamento e viabilizar uma solução educacional integrada, possibilita ganhos de escala, padronização pedagógica, otimização de recursos públicos e maior equidade na oferta educacional entre os Municípios Consorciados.

3.11) Assim, justifica-se a contratação de solução educacional especializada, composta por plataforma digital de aprendizagem, materiais didáticos alinhados à BNCC e capacitação continuada de professores, como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando ao fortalecimento das políticas educacionais dos Municípios Consorciados e à melhoria da qualidade do ensino de Língua Inglesa na área de abrangência do CONSANE.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1) A descrição da solução como um todo encontra-se descrita de forma detalhada em tópico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA TERMINOLOGIA:

5.1) Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante/Órgão Gerenciador do RP:** Consórcio Regional de Saneamento Básico- CONSANE.
- **Licitantes:** Empresas participantes do processo de licitação.
- **Contratada:** Empresa vencedora do certame.
- **Fiscalização:** Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação e cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

6. DO VALOR:

6.1) Conforme documento IV denominado de “Pesquisa de preços/apuração do preço médio” dos documentos que compõem a fase interna do processo bem como o Estudo Técnico Preliminar realizado, foram feitas cotações com editoras renomadas e pesquisa de preços em contratações realizadas pela Administração Pública junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), para itens similares aos que serão contratados. Após o levantamento, retirou-se o preço chamado de *outliers* (valor muito superior) e procedeu-se com a média aritmética dos demais preços encontrados. O valor final desse processo foi de R\$155,53 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) por aluno/mês.

6.2) Considerando o quantitativo levantado de 62.525 alunos, multiplicado pelo valor médio aluno/mês de R\$155,53 tem-se que o valor mensal por aluno está estimado em R\$9.724.513,25 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos) que multiplicado por 12 meses de vigência contratual e de execução dos serviços resulta no montante estimado para a contratação de R\$116.694.159,00 (cento e dezesseis milhões seiscentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução CONSANE nº. 017, de 20 de



dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no Consórcio, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

8. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:

8.1) Contratação de empresa especializada na implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, contando com capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino visando atender as demandas dos Municípios Consorciados.

8.2) As especificações do item e seus quantitativos constam na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UN.	DETALHAMENTO	PREÇO ORÇADO		
				UNIT. (R\$)	TOTAL/ *Alunos(as)/ Mês(R\$)	TOTAL/ *Alunos(as)/ Ano(R\$)
01	62.525	Alunos(as)	Contratação de serviços para a implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, bem como a capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino dos Municípios Consorciados ao CONSANE.	R\$155,53	R\$9.724.513,25	R\$116.694.159,00

8.3) Serão contemplados com a contratação: estudantes matriculados na rede municipal de ensino nas etapas de 1º ao 9º ano do ensino fundamental; professores do componente de língua inglesa na rede municipal e coordenadores de gestão pedagógica, professores especialistas, técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação dos Municípios envolvidos na gestão da plataforma.

8.4) O valor adotado para este Termo de Referência é a média obtida na cotação realizada entre preço de mercado e contratações públicas similares, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 23.

8.5) O quantitativo estimado para a contratação, conforme demonstrado nos demais documentos que compõem a fase interna do processo foi estimado a partir dos dados oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

9.1) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e será realizado por servidores indicados em cada Município, sendo: Gestor e Fiscal de Contratos.



9.2) A gestão e fiscalização do registro de preços serão realizadas *a priori*, pela Coordenação do Departamento de Compras e Licitações do CONSANE em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1) A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:

- a) Processo Licitatório nº. XX/XXXX;
- b) Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX;
- c) Ata de Registro de Preço nº/Contrato nº (ver a numeração do instrumento contratual);
- d) Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.

10.2) O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora, de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados e de materiais efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

10.3) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do órgão contratante, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “9.1”.

10.4) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

10.6) Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

10.7) Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando a manutenção das condições de habilitação.

10.8) O objeto licitado será executado em três ciclos, garantindo um processo contínuo e estruturado de ensino-



aprendizagem e o pagamento deverá ser efetuado, dentro do prazo estipulado no item 9.2, a cada ciclo concluído, conforme estabelecido abaixo:

CICLOS DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
CICLO 1: IMPLANTAÇÃO 1.1 Reunião Inicial (Kick-off) 1.2 Personalização de Plataforma e Pontuação de Ranking; 1.3 Personalização de App; 1.4 Lista e cadastramento das escolas; 1.5 Lista e Cadastramento de alunos, séries, turmas; 1.6 Lista e cadastramento de docentes e turmas; 1.7 Agendamento e aplicação de Prova de nivelamento (Sistema Bilingue) 1.8 Treinamento/Imersão dos docentes na metodologia e uso da plataforma.	20%
CICLO 2: ENTREGA DE KITS 2.1 Entrega dos materiais didáticos alunos; 2.2 Montagem turmas Formação Continuada (semanal) Docentes; 2.3 Cronograma de Desenvolvimento Profissional Mensal dos Docentes; 2.4 Envio de Acesso da Plataforma e/ou App dos alunos; 2.5 Treinamento de uso do dashboard e relatórios acadêmicos aos Coordenadores.	30%
CICLO 3: FORMAÇÃO CONTINUADA e SUPORTE CONTÍNUO 3.1 Início do programa de Formação Continuada (semanal) dos Docentes; 3.2 Encontro de Desenvolvimento Profissional de Docentes; 3.3 Relatório de Performance Turmas e Docentes.	50% divididos em pagamentos mensais

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1) A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogada por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério do CONSANE desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2) Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.

12.3) Substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis, os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

12.4) Iniciar a prestação dos serviços e entregar os materiais nos locais, dia e horário indicados, em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.



12.5) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

12.6) O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam outros fornecedores ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

12.7) A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

12.8) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.9) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.10) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.11) Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1) Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

13.2) Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento dos serviços prestados.

13.3) Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um servidor designado para gerir e fiscalizar o acompanhamento do contrato.

13.4) Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto executado,



devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

13.5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

13.6) Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.7) Exigir a substituição do itens ou dos serviços que não estejam em pleno acordo às exigências deste Termo.

13.8) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CONSANE ou seus Consorciados, resguardado os procedimentos legais pertinentes e o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do instrumento contratual, pela recusa/desistência em assiná-lo;
- c) Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de atraso até máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento total do objeto após decorridos 10 (dez) dias de atraso;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº. 14/133/2021, inclusive a responsabilização da empresa por eventuais perdas



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

e danos causados à Administração Pública;

- h) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;
- j) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONSANE ou aos seus Municípios Consorciados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada ou deverão ser recolhidos pela Contratada através de guia própria em favor do CONSANE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- k) Caso o CONSANE ou seus Municípios Consorciados determinem, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardando o amplo direito de defesa e contraditório.

15. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

15.1) Os serviços e entrega dos materiais nos locais seguirão o cronograma aprovado pelos contratantes e deverão ser iniciados em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

15.2) Caso seja verificado qualquer desconformidade com o edital e seus anexos a Contratada deverá substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis, os serviços ou materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1) O desenvolvimento dos estudos na plataforma deverá ser:

- **Manual e personalizável:** quando o professor de inglês recomenda conteúdos e exercícios aos alunos em sala de aula que podem ser acessados via plataforma. A plataforma digital deverá permitir que docentes, incluindo professores e/ou coordenadores, possam criar, personalizar e inserir seus próprios exercícios diretamente no ambiente virtual. Permitir que os docentes insiram seus próprios exercícios na plataforma



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

assegura flexibilidade pedagógica e promove a personalização do ensino, respeitando as especificidades de cada turma e o planejamento didático do professor. Além disso, essa funcionalidade estimula o protagonismo docente, facilita a adaptação de conteúdos às realidades locais e amplia a efetividade da plataforma como ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem. Isso permite constante atualização e enriquecimento do banco de atividades sem depender exclusivamente do fornecedor da plataforma.

- **Automática:** quando a plataforma direciona os conteúdos e os exercícios, com base no conteúdo idêntico entregue através do material didático impresso para cada ano de aprendizagem.

16.1.1) Requisitos Técnicos e de Qualidade:

- A plataforma digital deverá permitir que os docentes insiram seus próprios exercícios na plataforma assegurando flexibilidade pedagógica e promovendo a personalização do ensino, respeitando as especificidades de cada turma e o planejamento didático do professor. Além disso, essa funcionalidade estimula o protagonismo docente, facilita a adaptação de conteúdos às realidades locais e amplia a efetividade da plataforma como ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem. Isso permite constante atualização e enriquecimento do banco de atividades sem depender exclusivamente do fornecedor da plataforma.
- A plataforma deverá, se necessário, realizar teste de nivelamento no primeiro acesso, visando adaptar o sistema aos níveis de conhecimento dos alunos e níveis de conhecimento linguístico dos professores.
- A plataforma deverá possuir planos de estudo e conteúdo adaptativo, que será atualizado conforme o aluno evolui, permitindo ao mesmo ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado, recebendo exercícios customizados à medida que avança no aprendizado.
- Disponibilizar plataforma educacional digital personalizada para o Contratante. Com possibilidade de customização da paleta de cores e logotipo.
- Cada aula deverá possuir ao menos 10 exercícios de prática identicamente ligados à trilha de aprendizagem dos materiais didáticos impressos. Deverão ser exercícios de múltipla escolha, arraste e solte, discursivo e outros.
- A Plataforma deverá garantir que o conteúdo estará disponível permanentemente, e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso à internet e quantas vezes for necessário.
- Os conteúdos deverão ser exclusivamente em formato digital/multimídia, com exercícios práticos e teóricos que permitam uma experiência de pronta correção e feedback para cada aluno, respeitando e considerando sua faixa etária e seu ritmo de aprendizado.
- A plataforma deverá possuir recursos instrucionais diversificados, compatíveis com a natureza dos respectivos itinerários do curso e seus objetivos educacionais, tais como: aulas online, textos de



apoio, vídeos, fóruns, exercícios, dentre outras ferramentas de interação.

- A plataforma deverá disponibilizar conteúdos e exercícios em multimídia (texto, áudio, vídeo/animações), com exercícios que devem compreender atividades orais, gramaticais e de escuta/entendimento, buscando fluência no idioma inglês.
- A plataforma educacional deverá fornecer um sistema integrado de gestão acadêmica, permitindo o acompanhamento completo do desempenho dos alunos e professores, com relatórios analíticos detalhados. A interface administrativa deve oferecer uma visão gerencial ampla, possibilitando o monitoramento individual e coletivo (turmas e unidades escolares) da aprendizagem, além da personalização de conteúdos com base na evolução do aluno.
- A solução tecnológica deverá contemplar um painel administrativo centralizado, permitindo a gestão integrada de alunos, professores e instituições de ensino. Esse painel deverá incluir dashboards interativos para professores e gestores, apresentando indicadores sobre a evolução dos alunos, dificuldades detectadas e comparativos de progresso. O histórico de aprendizado do aluno deverá ser armazenado, registrando sua participação em atividades, notas, tempo de estudo e evolução nas competências linguísticas.
- A plataforma deve ser baseada em inteligência educacional, com correção automática dos exercícios que deverá fornecer *feedback* imediato e detalhado explicando o porquê da resposta, sendo acerto ou erro, para questões objetivas.
- Para garantir maior engajamento, a plataforma deve oferecer um sistema de gamificação que atribui recompensas, com desafios e *rankings*, incentivando a participação dos alunos. A plataforma digital também deverá apresentar um aplicativo de gamificação com animação lúdica e conteúdo idêntico a trilha de conhecimento do material didático impresso dos alunos, tanto dos anos iniciais como anos finais do ensino fundamental.
- A plataforma deve possibilitar a importação e exportação de dados de unidades escolares, alunos e professores.
- A plataforma digital deverá ser de titularidade da empresa contratada, devidamente registrada em órgão competente, desenvolvida por meios próprios ou adquirida com cessão integral de direitos, a fim de garantir domínio técnico, segurança de dados, customização ao ente público e continuidade dos serviços, conforme princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021. Sistemas licenciados de terceiros podem sofrer revogações, encerramentos ou disputas jurídicas fora do controle do prestador do serviço. Com um sistema próprio, o risco jurídico é minimizado.
- A plataforma deverá permitir que os alunos criem anotações online em caderno digital de forma dinâmica durante a exibição dos vídeos. As anotações poderão ser vinculadas a momentos específicos do vídeo, permitindo que o aluno marque pontos importantes ao longo do conteúdo. Essas anotações deverão ser organizadas e disponibilizadas de maneira intuitiva, possibilitando o



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

acesso a qualquer momento e o redirecionamento imediato para o trecho exato do vídeo ao qual estão associadas.

- A plataforma digital deverá permitir que, a cada novo acesso, o usuário retome exatamente do ponto em que interrompeu o conteúdo no acesso anterior.
- A plataforma digital deverá oferecer aplicativo com acesso síncrono e assíncrono. No âmbito da presente contratação de solução educacional digital, justifica-se tecnicamente a exigência de que a plataforma ofertada disponibilize todo conteúdo didático em modo offline, ou seja, sem necessidade de conexão constante com a internet. Tal exigência fundamenta-se em critérios de eficiência, inclusão, continuidade do serviço público educacional e segurança da informação. Para respeitar o princípio constitucional da isonomia, assegurando que todos os estudantes e professores tenham as mesmas oportunidades de acesso à tecnologia educacional, independentemente da localização geográfica ou da infraestrutura disponível. Plataformas que exigem conexão contínua acabam por excluir alunos em situação de vulnerabilidade digital, aprofundando desigualdades educacionais.
- A plataforma digital deverá disponibilizar aplicativo ou aplicação multiplataforma, incluindo IOS e Android, podendo ser implementada por meio de aplicativo nativo ou Progressive Web App (PWA), e disponibilizar as mesmas funções das do acesso de um computador. Além de garantir a conectividade, a plataforma deverá oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo, assegurando a disponibilidade dos recursos e o adequado funcionamento das ferramentas de ensino e gestão.
- A Contratada deverá emitir certificados de conclusão dos níveis estudados, com indicação do nível de proficiência atingido conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) ou similar.
- A plataforma deverá disponibilizar relatórios de acompanhamento de progresso dos alunos, turmas e professores semanalmente para a secretaria de educação respectiva.
- Cada relatório deverá conter informações individuais do aluno, trazendo dados detalhados que permitam pleno entendimento da evolução do mesmo na plataforma.
- Deverá apresentar versão web da plataforma compatível com qualquer computador e/ou *smartphone* com acesso à internet e com os principais e mais utilizados navegadores de internet em suas últimas versões, tais como Google Chrome, Firefox, Safari e Edge.
- A ativação dos usuários, para todos os perfis de acesso, será realizada automaticamente no momento de inclusão do usuário na plataforma.
- A plataforma deverá permitir que os próprios alunos realizem comentários nas aulas, incentivando a troca de ideias e o engajamento entre os participantes, de forma semelhante à dinâmica das redes sociais. Todos os comentários enviados deverão passar por um processo de moderação, sendo previamente aprovados por um membro do corpo docente antes de serem exibidos publicamente. Essa funcionalidade tem como objetivo estimular a interação colaborativa entre os alunos,



mantendo um ambiente seguro, construtivo e alinhado aos objetivos pedagógicos.

- A plataforma deverá permitir que os alunos enviem dúvidas diretamente aos professores, de forma organizada e vinculada ao conteúdo acessado. Os professores terão acesso a essas dúvidas por meio de um painel de gerenciamento, onde poderão visualizar, responder e acompanhar o histórico das interações com os alunos.
- A plataforma deve permitir o agendamento e a gestão de aulas *online*, oferecendo controle completo sobre datas, horários e disponibilidade. Os alunos devem poder realizar a inscrição diretamente pela plataforma, respeitando o limite máximo de participantes definido para cada aula, assegurando organização e melhor aproveitamento das atividades. Cada aula deve estar vinculada a um tema específico, com a possibilidade de disponibilizar múltiplas datas para o mesmo assunto, permitindo conciliar a disponibilidade dos alunos com a capacidade da sala digital.
- A plataforma deve disponibilizar uma ferramenta nativa para a realização de aulas online, sem a necessidade de utilização de soluções externas como Meet Zoom. O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real dos alunos conectados, bem como o registro do tempo de permanência de cada participante na sala virtual. A integração desse recurso à própria plataforma é essencial para garantir maior precisão no acompanhamento, controle e geração de métricas de participação.
- A plataforma deve disponibilizar uma ferramenta de gamificação para aulas *online*, totalmente integrada ao ambiente virtual de aprendizagem. O professor deve poder selecionar questões previamente cadastradas na plataforma para a criação de *quizzes* dinâmicos e interativos. Para cada questão, o professor poderá definir o tempo máximo de resposta.
- Durante a aula *online*, as questões devem ser exibidas em tempo real para os alunos, permitindo que respondam diretamente pela plataforma. Ao final de cada questão, o sistema deve apresentar uma prévia do *ranking* parcial, incentivando a competitividade saudável. Ao término da rodada de perguntas, deve ser exibido o ranking final com o resultado consolidado dos participantes. A pontuação deve considerar tanto a correção da resposta quanto o tempo de resposta de cada aluno, garantindo uma experiência dinâmica, justa e motivadora. Promovendo maior engajamento, participação ativa e retenção de conhecimento dos alunos durante as aulas online. Diversos estudos com o Applied Sciences (2023)¹ avaliou o engajamento de alunos em cursos online que utilizam elementos de gamificação, como *badges*, classificações e barras de progresso. Os resultados indicam que esses elementos aumentam o engajamento dos estudantes em ambientes virtuais de aprendizagem.
- A plataforma deve permitir aulas online com no mínimo 50 alunos.
- A plataforma digital deverá permitir que docentes, incluindo professores e/ou coordenadores,

¹ Disponível em: <https://www.mdpi.com/2076-3417/13/3/1535>. Acesso em 13 de janeiro de 2026.



possam criar, personalizar e inserir seus próprios exercícios diretamente no ambiente virtual. Permitir que os docentes insiram seus próprios exercícios na plataforma assegura flexibilidade pedagógica e promove a personalização do ensino, respeitando as especificidades de cada turma e o planejamento didático do professor. Além disso, essa funcionalidade estimula o protagonismo docente, facilita a adaptação de conteúdos às realidades locais e amplia a efetividade da plataforma como ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem. Isso permite constante atualização e enriquecimento do banco de atividades sem depender exclusivamente do fornecedor da plataforma.

16.1.2) Capacitação dos Professores:

- A contínua capacitação de professores é crucial para que estes possam mediar o processo de aprendizagem de forma eficiente, utilizando metodologias atualizadas e recursos tecnológicos inovadores. Professores bem capacitados são capazes de oferecer uma educação de qualidade, refletindo diretamente no desempenho acadêmico dos alunos.
- Teste de nivelamento presencial e/ou online antes do início do curso de cada um dos professores, a fim de elevar o nível de inglês do corpo docente assegurando assim a entrega satisfatória aos alunos. Tal teste de nivelamento deverá oferecer componente de oralidade (teste oral) e emitir documento individual certificando o nível de proficiência linguística de cada professor.
- A capacitação será contínua e deverá oferecer encontro semanal com duração de 90 minutos, em turma máxima de 10 docentes, *online* e ao vivo (a distância). A aula oferecida deverá considerar o nível alcançado pelo professor em seu teste de nivelamento. Tais aulas deverão elevar o nível de proficiência no idioma do docente para que ele possa alcançar o nível adequado em todas as habilidades sendo: *Listening, Speaking, Reading e Writing* (Compreensão, Comunicação, Leitura e Escrita).
- Capacitação dos docentes para a mediação pedagógica e aprofundamento dos conhecimentos em Língua Inglesa, de maneira a garantir o desenvolvimento efetivo do currículo escolar em cada ano/etapa da educação básica.
- Promover encontros mensais de monitoramento de resultado e desenvolvimento profissional.
- Profissional para garantir uma entrega satisfatória aos alunos. Nesses encontros a empresa prestadora do serviço deverá ter relatório claro de progressão acadêmica de cada aluno e turma do docente, para que assim o docente possa estar evoluindo em sua performance profissional.
- A implantação do sistema bilíngue deverá ocorrer de forma presencial e sob supervisão direta dos próprios autores ou coautores, uma vez que somente eles detêm o conhecimento profundo e técnico necessário para orientar a execução metodológica, capacitar a equipe local e preservar a integridade pedagógica do programa. Trata-se de atividade técnica, cuja prestação é indissociável da autoria do material, caracterizando serviço de natureza singular e justificando sua exigência no



processo de contratação.

- Para os anos iniciais (1º ao 5º ano), a empresa contratada deverá fornecer o material didático base, acompanhado de seus respectivos Manuais do Professor no formato digital, bem como materiais complementares fundamentados na metodologia CLIL (*Content and Language Integrated Learning*) abordando 2 temas diferentes podendo ser (Matemática, História, Geografia, Estudos Sociais, entre outros), todos disponibilizados, no mínimo, em versão digital.
- Para os anos finais (6º ao 9º ano), a empresa contratada deverá disponibilizar o treinamento da metodologia em formato de vídeo-aula, permitindo que o docente acesse o conteúdo a qualquer momento, além de fornecer o Manual do Professor, também disponibilizado, no mínimo, em versão digital.
- A plataforma deverá oferecer capacitação contínua aos professores de inglês, incluindo:
 - a) Capacitação online e ao vivo, sequencial e prática de conversação de inglês que acontecerá dentro da plataforma sem que exista a necessidade de criação de *links* (tecnologia OTT):
 - ✓ Mínimo de 1,5 horas semanais de estudo da Língua Inglesa.
 - ✓ A capacitação deverá ser organizada em turmas separadas por nível de conhecimento, garantindo ensino personalizado.
 - ✓ A capacitação deverá ser interativa, utilizando metodologias ativas para a prática do idioma.
 - ✓ O ensino deverá ser conduzido por professores qualificados com experiência mínima de 5 anos, da base acadêmica da licitante.
 - b) Preparatório para a prova de certificação TESOL (*Teaching English to Speakers of Other Languages*):
 - ✓ A plataforma deverá oferecer um curso preparatório específico para habilitação dos professores à certificação TESOL quando os mesmos alcançarem o nível C1 ou equivalente.
 - ✓ O conteúdo da capacitação deverá contemplar as metodologias, estratégias pedagógicas e competências exigidas para a obtenção da certificação.
 - ✓ Os professores terão acesso a materiais de estudo, simulados e suporte acadêmico para a preparação do exame.
 - c) A plataforma deve disponibilizar aos professores todo o conteúdo disponível de acordo com o nível em que estiver estudando e lecionando para que estes possam acompanhar, trabalhar, preparar e desenvolver os objetos da aprendizagem em sala de aula.



16.1.3) Formação dos Alunos:

- O Aluno deverá ter acesso a plataforma de ensino 24 horas por dia e 7 dias da semana para revisão e prática do conteúdo aplicado em sala de aula, em formato de videoaula e simulados, inclusive off-line e pelo celular.
- Disponibilidade de ferramentas de avaliação da evolução dos alunos, para que a aprendizagem seja evidenciada.
- Atividades que visem o desenvolvimento das quatro habilidades básicas: compreensão, auditiva, fala, leitura e escrita.
- Exercícios com diversos níveis de dificuldade, com feedback das respostas dos estudantes de maneira que seus professores possam ter acesso ao resultado.
- Conteúdo para leitura e/ou outras mídias em áudios ou vídeos que forneçam suporte à construção do conhecimento.
- Atividades voltadas para o desenvolvimento de vocabulário.
- Relatórios de monitoramento e acompanhamento que evidencie a aprendizagem.
- Disponibilizar contato operacional (via mensagem *WhatsApp* e/ou telefone em horário comercial) que auxilie e oriente no caso de falhas, quedas no Sistema e outros aspectos que eventualmente prejudique o acesso *online*.
- A plataforma digital deverá disponibilizar aplicativo ou aplicação multiplataforma, compatível com os sistemas IOS e Android, podendo ser implementada por meio de aplicativo nativo ou Progressive Web App (PWA), para acesso em *smartphones* e dispositivos similares, assegurando a disponibilização das mesmas funcionalidades oferecidas no acesso por computador. Além disso, deverá garantir a conectividade, bem como oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo, assegurando a disponibilidade dos recursos e o adequado funcionamento das ferramentas de ensino e gestão.
- Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, ferramenta para acompanhar informações de desempenho, frequência e utilização da plataforma pelos cursistas (estudantes e professores).
- É necessário que a plataforma emita certificados de conclusão dos níveis estudados, com indicação do nível de proficiência atingido, conforme Marco Comum Europeu ou similar. A plataforma digital deverá utilizar medidas de segurança aptas que garantam a proteção de dados, conforme disposto na Lei no 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Todo o material didático deverá possuir ISBN emitido pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), de forma a garantir autenticidade, autoria, originalidade, rastreabilidade e atendimento à Lei 9.610/1998. Obras sem ISBN não serão aceitas. O ISBN é exigido para assegurar a regularidade editorial, proteger direitos autorais, evitar plágio, comprovar exclusividade metodológica e permitir fiscalização adequada pelo órgão público.
- O aluno deverá receber uma revisão geral do conteúdo aplicado, realizada de forma on-line e ao



vivo e com gamificação e ranqueamento para maior engajamento dos alunos, ao menos ao final de cada bimestre. Essa aula deverá ocorrer na plataforma disponibilizada, sendo ministrada pela própria equipe docente da prestadora de serviço, a fim de coletar dados de progressão acadêmica do aluno e assegurar um acompanhamento efetivo. Com base nessas informações, a prestadora deverá, em seus encontros mensais com o corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, oferecer a assistência necessária.

- A plataforma educacional deverá fornecer um sistema integrado de gestão acadêmica, permitindo o acompanhamento completo do desempenho dos alunos, com relatórios analíticos detalhados.
- A plataforma deverá apresentar os seguintes dados: aluno, nível de proficiência, status, conteúdo, exercícios realizados, exercícios não realizados e desempenho.
- Permitir a busca para os relatórios por aluno, exercício, período e *status*.
- Disponibilizar relatório de alunos que não acessaram a plataforma durante o período; Os relatórios deverão disponibilizar dados detalhados sobre alunos, professores e turmas, permitindo análise comparativa entre diferentes períodos e instituições.
- O painel administrativo deverá incluir indicadores de desempenho acadêmico, métricas de engajamento e histórico de evolução do aluno, possibilitando a geração de relatórios preditivos para identificar dificuldades de aprendizado e estratégias de intervenção.
- Capacidade de acessos simultâneos que comportem a necessidade da rede com no mínimo 20% a mais que a quantidade de usuários contratados simultâneos sem perda de velocidade ou recursos. Capacidade de tolerância a falhas: caso servidores primários caiam, necessita-se o roteamento para servidores secundários, mantendo a disponibilidade do serviço e com rotinas frequentes de *backup*.
- Disponibilizar ambiente dentro da plataforma que permita aos alunos acompanharem o desempenho nos estudos da língua inglesa, bem como dos exercícios pendentes e concluídos.
- Possibilitar que as informações de cadastro e de desempenho dos usuários permaneçam na plataforma em caso de migração para outra turma e/ou instituição de ensino.
- Em relação ao Ambiente dos alunos na plataforma:
 - a) As sequências de exercícios deverão ser numeradas e o aluno deverá ter acesso às informações e conteúdo que estão sendo trabalhados em cada um dos exercícios;
 - b) Os exercícios deverão ter um enunciado em texto e/ou áudio, apresentando a atividade proposta, além de um localizador que indique ao aluno o próximo exercício atribuído.
 - c) As sequências de exercícios deverão ser aleatórias a cada tentativa feita pelo aluno de forma que ele tenha uma nova experiência a cada acesso, evitando utilizar o gabarito para refazer o mesmo exercício.
 - d) Os exercícios contarão com correção automática, fornecendo *feedback* imediato e sugestões para aprimoramento.
 - e) O aluno deverá ter uma área de acesso on-line, podendo acessar os conteúdos em



momentos *offline*, contendo travas que obriguem a conexão à rede em período regulares para sincronização, que seja responsiva para diferentes tipos de navegadores e dispositivos/tamanhos de tela, onde os alunos terão uma visão geral dos conteúdos e exercícios a serem realizados na instituição de ensino ou em casa.

- f) A plataforma, no modo *offline*, deverá permitir fazer as atividades da mesma forma que no modo on-line, e conter travas que obriguem a conexão à rede em período regulares para sincronização.
- g) Deverá atualizar/sincronizar todas as informações e progresso dos alunos realizados no modo *offline*, sempre que estiver no modo *online*.
- h) A plataforma deverá disponibilizar aplicativo para *smartphone*.
- i) O aplicativo deve possuir todas as informações, funcionalidades e ferramentas disponíveis na plataforma, bem como o mesmo suporte técnico e atendimento ao usuário.
- j) O acesso à aplicação deverá estar disponível, sem custos para qualquer usuário, por meio de aplicativo nativo com download na Google Play Store e na Apple App Store, para os sistemas Android e IOS, ou alternativamente por meio de Progressive Web App (PWA), acessível via navegador e passível de instalação no dispositivo do usuário, garantindo equivalência funcional à aplicação disponibilizada para computadores.
- k) Deverá ser responsivo e se ajustar a qualquer tamanho de tela de forma usual.
- l) A empresa fornecedora deverá apoiar no processo formativo das diretorias de ensino, professores e estudantes da rede sempre que necessário.
- m) Os conteúdos devem abordar quatro habilidades da língua inglesa (leitura, produção textual, produção oral e compreensão auditiva).
- n) A plataforma deverá disponibilizar uma variedade de produções apresentando aspectos globais do idioma, ressaltando o uso da língua por pessoas de diferentes nacionalidades.

16.1.4) Cronograma de Aprendizado:

- O cronograma deverá prever a implantação de todas as turmas sendo níveis: Iniciante 1, Iniciante 2, Intermediário 1, Intermediário 2, Avançado 1 e Avançado 2 ou similar.
- Deverá ser dividido em módulos com vídeo-aulas específicas para cada conteúdo, contendo também simulados e provas para acompanhamento da progressão do aluno. Ao final de cada nível, sendo o aluno aprovado, é emitido automaticamente certificado digital verificável por meio de *QR Code* único para cada documento. O documento pode ser personalizado com a identidade visual da contratante.

16.1.5) Monitoramento e Avaliação de Desempenho:

- A eficácia do ensino requer ferramentas de monitoramento e avaliação que possibilitem um



acompanhamento detalhado do progresso dos alunos.

- A adoção de uma plataforma digital deverá permitir o uso de ferramentas de avaliação que possibilitam acompanhar o desempenho dos alunos em tempo real. A utilização de inteligência artificial para a correção de exercícios e avaliações fornece feedback imediato, facilitando a identificação rápida de áreas que necessitam de melhoria e permitindo intervenções pedagógicas eficazes.

16.1.6) Intervenções Pedagógicas Precisas e Eficientes:

- É crucial realizar intervenções pedagógicas precisas e eficientes para garantir a melhoria contínua do aprendizado.
- Com o monitoramento constante do progresso dos alunos, é possível identificar rapidamente dificuldades e lacunas no aprendizado. Isso permite que os educadores realizem intervenções pedagógicas personalizadas e direcionadas, adaptando o ensino às necessidades individuais dos alunos e garantindo um suporte mais eficaz e oportuno.

16.1.7) Inclusão Digital e Acesso Universal:

- Promover a inclusão digital e garantir o acesso universal à educação é fundamental. Uma plataforma digital acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de computadores, tablets e smartphones, permite que todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a uma educação de qualidade. Isso promove a inclusão digital e reduz as desigualdades educacionais.

16.1.8) Suporte e Segurança:

- A adoção de novas tecnologias educacionais deve garantir suporte técnico adequado e conformidade com as normas de segurança.
- A plataforma digital oferecerá suporte técnico dedicado para resolver quaisquer problemas relacionados ao uso da tecnologia. Além disso, a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) garantirá a segurança e a privacidade dos dados dos usuários.

16.1.9) Sustentabilidade e Eficiência Operacional:

- Implementar práticas sustentáveis e eficientes na gestão educacional é essencial.
- A plataforma digital reduzirá a necessidade de materiais impressos, promovendo práticas sustentáveis. A automação dos processos de avaliação e monitoramento aumentará a eficiência operacional, permitindo uma melhor alocação dos recursos humanos e financeiros para outras áreas prioritárias da educação.
- A implementação de uma plataforma digital que ofereça acesso 24 horas por dia e 7 dias por



semana, com ferramentas de avaliação e monitoramento em tempo real, representa uma oportunidade de modernizar o ensino e torná-lo mais eficaz e inclusivo.

- Essa plataforma pode contribuir significativamente para a capacitação contínua dos professores e para o desenvolvimento das competências linguísticas dos alunos.
- Alinhamento com normas internacionais e nacionais: A adoção de padrões como o Marco Comum Europeu para a referência das competências linguísticas, não só melhora a qualidade do ensino, mas também atende a requisitos legais, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
- Conforme já anteriormente descrito a capacitação continuada de professores, com foco no desenvolvimento das quatro habilidades básicas do inglês (compreensão auditiva, fala, leitura e escrita), é crucial. Professores mais bem capacitados poderão aplicar metodologias mais eficazes, resultando em um impacto direto na qualidade do ensino e na preparação dos alunos para oportunidades futuras. E ainda a garantia de que todos os alunos tenham acesso às plataformas digitais independentemente de suas condições socioeconômicas é fundamental para reduzir as desigualdades educacionais e promover uma educação mais inclusiva.

16.1.10) Material impresso para os alunos:

- O material impresso deverá atender aos seguintes requisitos pedagógicos e normativos:
 - a) O material deverá promover o desenvolvimento integral do aluno, abrangendo:
 - ✓ A identificação dos autores e coautores do material didático, acompanhada do respectivo registro no ISBN, constitui exigência essencial para garantir a autenticidade, a originalidade e a rastreabilidade intelectual da obra, nos termos da Lei nº. 9.610/1998. Tais elementos permitem ao órgão público verificar a qualificação técnica dos responsáveis pelo conteúdo e assegurar que a metodologia aplicada está devidamente fundamentada.
 - ✓ Organização dos conteúdos de forma transdisciplinar, conectando o ensino da Língua Inglesa com outras áreas do conhecimento.
 - ✓ Todos os livros deverão estar devidamente registrados na Câmara Brasileira do Livro (CBL), no sistema ISBN, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, garantindo a autenticidade e conformidade com as diretrizes educacionais nacionais.
 - ✓ Estrutura seriada e progressiva, com conteúdos e atividades adequados a cada fase do desenvolvimento dos alunos do 1º ao 9º ano do Fundamental:

ANO ESCOLAR	LIVRO DO ALUNO	MATERIAL DO PROFESSOR (IMPRESSO E DIGITAL)
1º ano	Livro impresso colorido, com atividades lúdicas e acesso a App com gamificação. Opcional: Conteúdo CLIL (2 temas).	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades. Opcional: Conteúdo CLIL (2 temas).



ANO ESCOLAR	LIVRO DO ALUNO	MATERIAL DO PROFESSOR (IMPRESSO E DIGITAL)
2º ano	Livro impresso colorido, com atividades lúdicas e acesso a App com gamificação. Opcional: Conteúdo CLIL (2 temas).	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades. Opcional: Conteúdo CLIL (2 temas).
3º ano	2 Livros impressos coloridos, sendo 1 livro para habilidade linguística e 1 livro com base na metodologia CLIL (2 temas), com atividades lúdicas e acesso a App com gamificação.	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades incluindo o conteúdo CLIL.
4º ano	2 Livros impressos coloridos, sendo 1 livro para habilidade linguística e 1 livro com base na metodologia CLIL (2 temas), com atividades lúdicas e acesso a App com gamificação.	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades incluindo o conteúdo CLIL.
5º ano	2 Livros impressos coloridos, sendo 1 livro para habilidade linguística e 1 livro com base na metodologia CLIL (2 temas), com atividades lúdicas e acesso a App com gamificação.	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades incluindo o conteúdo CLIL.
6º ano	Livro colorido, impresso e digital com áudio e vídeo, aliado a exercícios de listening em plataforma digital.	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades, material com conteúdo contextualizado.
7º ano	Livro colorido, impresso e digital com áudio e vídeo, aliado a exercícios de listening em plataforma digital.	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades, material com conteúdo contextualizado.
8º ano	Livro colorido, impresso e digital com áudio e vídeo, aliado a exercícios de listening em plataforma digital.	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades, material com conteúdo contextualizado.
9º ano	Livro colorido, impresso e digital com áudio e vídeo, aliado a exercícios de listening em plataforma digital.	Recursos de mediação no livro ou separadamente, dicas e sugestões nas atividades, material com conteúdo contextualizado.

• **Objetivos do Material:**

a) O material impresso deverá ser estruturado para garantir uma aprendizagem eficaz e progressiva da Língua Inglesa, contemplando:

- ✓ Habilidades de leitura e interpretação de textos, promovendo a compreensão e análise de diferentes gêneros textuais.
- ✓ Desenvolvimento da escrita e comunicação oral, por meio de atividades estruturadas que favoreçam a fluência e a construção de repertório linguístico.
- ✓ Aprendizado contextualizado de gramática e vocabulário, utilizando abordagens interativas e práticas.
- ✓ Preparação para avaliações e certificações de proficiência em Língua Inglesa (quando aplicável).
- ✓ Integração da Língua Inglesa com outras disciplinas, favorecendo o aprendizado interdisciplinar e a aplicação do idioma em diferentes contextos.
- ✓ Uso de recursos didáticos lúdicos e atividades práticas, facilitando a assimilação de conceitos e incentivando a participação ativa dos alunos.

16.1.11) Manual de Aplicação Digital para os Educadores Deverá:

- O material a ser disponibilizado para os educadores deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo uma estrutura pedagógica sólida e alinhada ao ensino bilíngue.
- Para garantir um ambiente de aprendizado dinâmico, o material deverá contemplar versões



adaptadas para alunos de cada faixa etária.

16.1.12) Diretrizes de Conteúdos:

- Material de Apoio Pedagógico para Alunos:
 - a) O material de apoio pedagógico destinado aos alunos e professores deverá ser estruturado para garantir a aquisição progressiva da Língua Inglesa, abordando conceitos essenciais de vocabulário, gramática, compreensão oral, produção escrita e leitura. Ele deverá oferecer um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo, alinhado às diretrizes curriculares e aos princípios da educação bilíngue.

16.1.13) Estrutura do Material Didático:

- O material didático será composto por:
 - a) Livro do Aluno: com abordagem estruturada e sequencial, apresentando textos, exercícios e atividades práticas alinhadas às necessidades dos alunos.
 - b) Manual Digital do Professor: com orientações metodológicas, sugestões de atividades complementares e estratégias para aprofundamento dos conteúdos trabalhados.
 - c) Recursos Digitais: plataforma *online* com vídeos, exercícios interativos, correção automática, simulações e conteúdos multimídia para reforçar a aprendizagem.
 - d) Material Complementar: Fichas de atividades, projetos interdisciplinares, simuladores e conteúdos EIS (*English in Situations*) para aplicação prática do idioma.

16.2) Além dos requisitos técnicos citados, serão necessários a comprovação da qualificação técnica por parte do licitante vencedor, quais sejam:

16.2.1) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a execução de objeto semelhante ao desta contratação.

16.2.2) Declaração de que o licitante possui material didático/pedagógico físico devidamente registrado na Câmara Brasileira do Livro (CBL). O material deve ser sistematizado e seriado, estruturado de acordo com as melhores práticas para o ensino da Língua Inglesa, contemplando conteúdos progressivos e metodologia que favoreça a aquisição da fluência no idioma. A declaração deverá ser acompanhada dos comprovantes de registro do material didático/pedagógico na CBL.

- A licitante deverá apresentar uma declaração ou carta, responsabilizando-se pelos direitos autorais e comprometendo-se a disponibilizar os títulos conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Esta declaração ou carta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório e a sua não apresentação ocasionará a inabilitação da empresa licitante.



- Caso o licitante não seja a própria editora do material, deverá apresentar declaração ou carta de co-responsabilidade referente aos direitos autorais, por parte da editora, comprometendo-se a disponibilizar para a empresa licitante, conforme as especificações do Termo de Referência.
- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional.

16.2.3) Declaração de que a licitante possui plataforma digital interativa própria, com recursos multimídia para apoiar o ensino do idioma.

16.2.4) Comprovar a titularidade da propriedade intelectual sobre o software objeto deste contrato, apresentando documentação que comprove, de forma inequívoca, a autoria e o direito de uso e exploração do mesmo. Para isso, será aceita ao menos uma das seguintes formas de comprovação:

- Registro formal no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no caso de propriedade no Brasil, contendo o número de registro e cópia do certificado de concessão.
- Apresentação do código-fonte completo, acompanhado do histórico de versionamento em plataforma controlador de versões (como GitHub, GitLab ou similar), contendo:
- Evidência de contribuições contínuas por, no mínimo, 2 anos de desenvolvimento; identificação dos autores envolvidos; datas e descrições das alterações realizadas.

Os requisitos técnicos apontados não excluem a necessidade de apresentação, por parte do licitante vencedor, dos documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira. Destaca-se que não será permitido a subcontratação do objeto contratual.

17. PROVA DE CONCEITO – PoC E AMOSTRA:

17.1) Para verificação do cumprimento das especificações técnicas, a licitante que ofertou a melhor proposta na fase de aceitabilidade do preço deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte à suspensão do certame e após comunicação via chat, a solução de tecnologia objeto desta licitação.

17.2) A avaliação técnica do produto será feita através de conferência/análise da documentação técnica e verificação da conformidade do objeto ofertado, confrontado com as exigências técnicas deste Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela empresa.

17.3) Após a suspensão do pregão, será obrigatório a realização da avaliação técnica e da verificação da conformidade, que ficará a cargo das equipes técnicas que avaliarão o atendimento das exigências do termo de referência, e ao final emitirá parecer conclusivo.



17.4) Para a verificação de conformidade, a licitante melhor classificada na fase de aceitabilidade das propostas deverá demonstrar o funcionamento e utilização da plataforma bem como apresentar a amostra dos materiais didáticos impressos, ambos no mesmo dia, na sede do CONSANE.

17.5) A contratada deve garantir que as especificações da solução tecnológica apresentadas na prova de conceito manterão os padrões de qualidade e regularidade a serem auferidos pelo órgão avaliador quando da entrega e durante a execução contratual.

17.6) A licitante deverá realizar a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades, verificando-se o atendimento aos requisitos das especificações técnicas, conforme disposto neste Termo de Referência.

17.7) Roteiro de Verificação:

- A equipe técnica observará na demonstração o atendimento ou não dos requisitos especificados e das simulações de situações rotineiras no uso da plataforma, anotando o resultado na tabela de verificação, a qual integrará o Relatório Circunstanciado, com a conclusão da Prova de Conceito.

a) Desenvolvimento dos estudos na plataforma manual e personalizável versus automática:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

b) Teste de nivelamento no primeiro acesso, visando adaptar o sistema aos níveis de conhecimento dos alunos e adaptar o sistema aos níveis de conhecimento linguístico dos professores:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

c) A plataforma deverá possuir planos de estudo e conteúdo adaptativo, que é atualizado conforme o aluno evolui, permitindo ao mesmo ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado, recebendo exercícios customizados à medida que avança no aprendizado:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

d) Demonstrar que a página inicial pode ser personalizada para as Secretarias de Educação dos Municípios Consorciados:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES



- e) Demonstração de que cada aula deverá possuir ao menos 10 exercícios de prática identicamente ligados à trilha de aprendizagem dos materiais didáticos impressos:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- f) A plataforma deverá possuir recursos instrucionais diversificados, compatíveis com a natureza dos respectivos itinerários do curso e seus objetivos educacionais, tais como: aulas *online*, textos de apoio, vídeos, fóruns, exercícios, dentre outras ferramentas de interação:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- g) Os conteúdos deverão ser exclusivamente em formato digital/multimídia, com exercícios práticos e teóricos que permitam uma experiência de pronta correção e *feedback* para cada aluno, respeitando e considerando sua faixa etária e seu ritmo de aprendizado:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- h) A plataforma educacional deverá fornecer um sistema integrado de gestão acadêmica, permitindo o acompanhamento completo do desempenho dos alunos e professores, com relatórios analíticos detalhados. A interface administrativa deve oferecer uma visão gerencial ampla, possibilitando o monitoramento individual e coletivo (turmas e unidades escolares) da aprendizagem, além da personalização de conteúdos com base na evolução do aluno:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- i) A solução tecnológica deverá contemplar um painel administrativo centralizado, permitindo a gestão integrada de alunos, professores e instituições de ensino. Esse painel deverá incluir dashboards interativos para professores e gestores, apresentando indicadores sobre a evolução dos alunos, dificuldades detectadas e comparativos de progresso. O histórico de aprendizado do aluno deverá ser armazenado, registrando sua participação em atividades, notas, tempo de estudo e evolução nas competências linguísticas:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- j) A plataforma deverá oferecer um sistema de comunicação interna, permitindo a troca de mensagens e notificações entre alunos, professores e gestores escolares:



ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- k) Para garantir maior engajamento, a plataforma deve oferecer um sistema de gamificação que atribui recompensas, com desafios e rankings, incentivando a participação dos alunos. A plataforma digital também deverá apresentar um aplicativo de gamificação com animação lúdica e conteúdo idêntico a trilha de conhecimento do material didático impresso dos alunos, tanto dos anos iniciais como anos finais do ensino fundamental:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- l) A plataforma digital deverá ser de titularidade da empresa contratada, devidamente registrada em órgão competente, desenvolvida por meios próprios ou adquirida com cessão integral de direitos, a fim de garantir domínio técnico, segurança de dados, customização ao ente público e continuidade dos serviços, conforme princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- m) A plataforma deverá permitir que os alunos criem anotações online em caderno digital de forma dinâmica durante a exibição dos vídeos. As anotações poderão ser vinculadas a momentos específicos do vídeo, permitindo que o aluno marque pontos importantes ao longo do conteúdo. Essas anotações deverão ser organizadas e disponibilizadas de maneira intuitiva, possibilitando o acesso a qualquer momento e o redirecionamento imediato para o trecho exato do vídeo ao qual estão associadas:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- n) A plataforma digital deverá permitir que, a cada novo acesso, o usuário retome exatamente do ponto em que interrompeu o conteúdo no acesso anterior:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- o) A plataforma digital deverá oferecer acesso aos conteúdos em momentos *offline*.

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES



- p) A plataforma digital deverá disponibilizar aplicativo ou aplicação multiplataforma, compatível com os sistemas IOS e Android, podendo ser implementada por meio de aplicativo nativo ou Progressive Web App (PWA), para acesso em smartphones e dispositivos similares.

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- q) A Contratada deverá emitir certificados de conclusão dos níveis estudados, com sugestão do nível de proficiência atingido nas diferentes propostas, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR) ou similar:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- r) Disponibilização de ambiente dentro da plataforma que permita aos alunos acompanharem o desempenho nos estudos da língua inglesa, bem como dos exercícios pendentes e concluídos:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- s) Material didático dos anos iniciais impressos (1º ao 5º ano), e respectivos manuais do professor no formato digital. Material complementar impresso com fundamento na metodologia CLIL abordando 2 temas diferentes com seus respectivos manuais do professor no formato digital. Ambos materiais didáticos do aluno deverão apresentar registro ISBN:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- t) Para os anos finais (6º ao 9º ano), material didático impresso com registro de ISBN, com vídeo-aula para revisão e treinamento da metodologia, permitindo que o docente acesse o conteúdo a qualquer momento, além de fornecer o Manual do Professor, também disponibilizado, no mínimo, em versão digital:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- u) A plataforma deverá oferecer uma funcionalidade para criação e participação em quizzes interativos nas aulas online e ao vivo, com o objetivo de promover o engajamento dos usuários e a aprendizagem colaborativa de forma lúdica. Professores ou facilitadores poderão selecionar exercícios, que serão disponibilizados para os participantes em sessões ao vivo. Alunos e demais participantes poderão acessar e responder aos quizzes por meio de seus próprios dispositivos, como smartphones, tablets ou



computadores. Ao final de cada sessão, a plataforma deverá exibir um ranking com a pontuação dos participantes, considerando critérios como acertos, tempo de resposta e qualidade das respostas, possibilitando uma avaliação dinâmica e gamificada do desempenho individual:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- v) A plataforma oferece opção de Aulas ao vivo com a tecnologia OTT (sem que haja a necessidade de links):

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- w) A plataforma deverá permitir que os próprios alunos realizem comentários nas aulas, incentivando a troca de ideias e o engajamento entre os participantes, de forma semelhante à dinâmica das redes sociais. Todos os comentários enviados deverão passar por um processo de moderação, sendo previamente aprovados por um membro do corpo docente antes de serem exibidos publicamente. Essa funcionalidade tem como objetivo estimular a interação colaborativa entre os alunos, mantendo um ambiente seguro, construtivo e alinhado aos objetivos pedagógicos:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- x) A plataforma deverá permitir que os alunos enviem dúvidas diretamente aos professores, de forma organizada e vinculada ao conteúdo acessado. Os professores terão acesso a essas dúvidas por meio de um painel de gerenciamento, onde poderão visualizar, responder e acompanhar o histórico das interações com os alunos.

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES

- y) A plataforma digital deverá permitir que docentes, incluindo professores e/ou coordenadores, possam criar, personalizar e inserir seus próprios exercícios diretamente no ambiente virtual. Permitir que os docentes insiram seus próprios exercícios na plataforma assegura flexibilidade pedagógica e promove a personalização do ensino, respeitando as especificidades de cada turma e o planejamento didático do professor. Além disso, essa funcionalidade estimula o protagonismo docente, facilita a adaptação de conteúdos às realidades locais e amplia a efetividade da plataforma como ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem. Isso permite constante atualização e enriquecimento do banco de atividades sem depender exclusivamente do fornecedor da plataforma:

ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES



--	--	--

17.8) Na verificação de conformidade, a licitante melhor classificada deverá demonstrar o funcionamento e utilização da plataforma atendendo no mínimo, 90% dos requisitos determinados no Roteiro de Verificação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1) Integram ao processo licitatório esse Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os Contratos a serem firmados, o Edital do processo com todos os seus anexos e a proposta classificada em primeiro lugar no certame bem como os documentos iniciais (DFD, ETP, Matriz de Risco).

18.2) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

18.3) Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

Lavras/MG, 13 de janeiro de 2026.

Guilherme Pereira Alves
Equipe Técnica
CONSANE



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

Aos dias XX do mês de XXXX de 2026, de um lado o CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, pelo Exmo. Sr. Presidente do CONSANE Rodinei Antonio do Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 078.XXX.XXX-13 e de outro lado a empresa XXXX, CNPJ XXXX, com sede na Rua (Av.) XXXX, Nº. XX, Bairro: XXXXXXXX, na Cidade de XXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste ato pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, identidade nº. XXXXXXXXXXXXX doravante denominada Contratado, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº. 013 e nº. 017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, contando com capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino visando atender as demandas dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogada por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério do CONSANE desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1). O valor total estimado da Ata é de R\$XXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1). Considerando tratar-se de registro de preços, não haverá reajustamento.

4.2). Os preços registrados só poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

4.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

4.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

4.3). Para reequilíbrio deverá ser apresentado e comprovado todos os fatos elencados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 os quais serão objeto de análise pela Contabilidade, Assessoria Financeira e Assessoria Jurídica do CONSANE.

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1). Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2). Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.

5.3). Substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis, os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

5.4). Os serviços e entrega dos materiais nos locais seguirão o cronograma aprovado pelos contratantes e deverão ser iniciados em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.5). Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

5.6). Não será permitido a subcontratação do objeto contratual.

5.7). O licitante vencedor obriga-se a entregar o material e prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o CONSANE ou os Municípios com o direito de rejeitar a entrega.

5.8). O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam outros fornecedores ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

5.9). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

5.10). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.11). Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.12). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

5.13). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega ou início dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14). Demais obrigações estão definidas no Edital ou nos documentos integrantes ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

6.2). Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, bem como



providenciar o empenhamento para a aquisição.

6.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um servidor designado para gerir e fiscalizar o acompanhamento do objeto contratual.

6.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto executado, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

6.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratual.

6.6). Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.7). Exigir a substituição do objeto que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.

6.8). Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

7.1). Os serviços e entrega dos materiais nos locais seguirão o cronograma aprovado pelos contratantes e deverão ser iniciados em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

7.2). Caso seja verificado que há algum produto que não esteja em conformidade com o edital e seus anexos a Contratada deverá substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

7.3). A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:

- Processo Licitatório nº. XX/XXXX;
- Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX;
- Ata de Registro de Preço nº/Contrato nº (ver a numeração do instrumento contratual);
- Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.

7.4). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

7.5). Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do órgão contratante, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “7.3”.

7.6). Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7). As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

7.8). Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

7.9). Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando a



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

manutenção das condições de habilitação.

7.10). O CONSANE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de inconsistências, substituir de imediato os materiais, no prazo já determinado pelo CONSANE sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a Contratada comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

9.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório bem como em compatibilidade com as penalidades descritas no item 13 do Termo de Referência.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1). O objeto da Ata será recebido pelos Municípios conforme Cláusula 7ª. ficando sob responsabilidade destes a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues bem como dos serviços prestados fornecidos pela empresa.

10.2). A fiscalização contratual ficará sob responsabilidade do gestor e fiscal de contrato dos Municípios, a serem designados para este fim.

10.3). O gerenciamento do registro de preços ficará a cargo do CONSANE por fiscal devidamente indicado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1). A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

11.2). A Ata poderá ser rescindindo a qualquer tempo por força de interesse público.

11.3). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1). Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 24.17 do Edital.

12.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

12.4). E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CONSANE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2026

CONTRATO Nº. XX/202X

**CONTRATO Nº. XX/202X
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXXXX/BA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XX, no Município de XXXXXXXX/UF, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX nº. XX, CEP: XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX/UF, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA** e adjudicatária vencedora do Processo Licitatório nº. 001/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2026, realizado pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº. 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026**, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, contando com capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino visando atender as demandas dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1). O contrato terá vigência de 12 meses iniciando na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério do Contratante desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1). O valor total contratado é de R\$XXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

4.1). O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2). Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3). A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

4.4). As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1). Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2). Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.

5.3). Substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis, os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

5.4). Os serviços e entrega dos materiais nos locais seguirão o cronograma aprovado pelos contratantes e deverão ser iniciados em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.5). Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

5.6). Não será permitido a subcontratação do objeto contratual.

5.7). O licitante vencedor obriga-se a entregar o material e prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o Município com o direito de rejeitar a entrega.

5.8). O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam outros fornecedores ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

5.9). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

5.10). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.11). Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.12). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

5.13). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega ou início dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14). Demais obrigações estão definidas no Edital ou nos documentos integrantes ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

6.2). Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, bem como



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

providenciar o empenhamento para a aquisição.

6.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um servidor designado para gerir e fiscalizar o acompanhamento do objeto contratual.

6.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto executado, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

6.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratual.

6.6). Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.7). Exigir a substituição do objeto que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.

6.8). Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

7.1). Os serviços e entrega dos materiais nos locais seguirão o cronograma aprovado pelos contratantes e deverão ser iniciados em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

7.2). Caso seja verificado que há algum produto que não esteja em conformidade com o edital e seus anexos a Contratada deverá substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

7.3). A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:

- Processo Licitatório nº. XX/XXXX;
- Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX;
- Contrato nº. (ver a numeração do instrumento contratual);
- Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.

7.4). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

7.5). Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do órgão contratante, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “7.3”.

7.6). Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7). As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

7.8). Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

7.9). Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando a



manutenção das condições de habilitação.

7.10). O Município reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de inconsistências, substituir de imediato os materiais, no prazo já determinado sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202X na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesas:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a Contratada comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o Município estão previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2). O Município também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3). O Município poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

9.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1). O objeto contratual será recebido pelos Municípios conforme Cláusula 7ª. ficando sob responsabilidade destes a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues bem como dos serviços prestados fornecidos pela empresa.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

10.2). A fiscalização contratual ficará sob responsabilidade do gestor e fiscal de contrato do Município, a serem designados para este fim.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

11.1). A inexecução total ou parcial do objeto contratado ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o Município ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para o Município.

11.2). O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por força de interesse público.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1). Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado e todos os anexos do Edital.

12.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3). Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX/UF para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

12.4). E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXX/UF ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) do Município
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada

Testemunhas

3- _____

4- _____



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

Ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico

AC/ Pregoeira e/ou Comissão de Contratação

Proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____ Chave PIX: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, contando com capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino visando atender as demandas dos Municípios Consorciados.

ITEM	QUANT.	UN.	DETALHAMENTO	PREÇO ORÇADO		
				UNIT. (R\$)	TOTAL/ *Alunos(as)/ Mês(R\$)	TOTAL/ *Alunos(as)/ Ano(R\$)
01	62.525	Alunos(as)	Contratação de serviços para a implementação de sistema de ensino bilíngue na rede pública, bem como a capacitação continuada de professores e formação de alunos, com materiais didáticos e plataforma de estudos com foco no ensino de línguas, especialmente o inglês, no âmbito da rede pública de ensino dos Municípios Consorciados ao CONSANE.	R\$	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Iniciados em no máximo 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

DECLARO que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Assinatura
Nome
Carimbo



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 01/2026 - Processo Licitatório nº. 01/2026:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.
5. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;
 - b) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - e) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- f) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSANE antes da abertura oficial das propostas;
- g) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Não está impedida de licitar ou contratar com o CONSANE, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX/XX, XX de XX de 2026

Nome do representante
Cargo/Função na empresa
Nome da empresa Carimbo



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG